




REQUERIMENTO Nº 233 / 2024

06 MAR. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	PROTOCOLO Nº <u>580</u>	HORA: <u>10:00</u>
	DATA: <u>19 FEV. 2024</u>	
		Carimbo / Assinatura

Requer, a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, com Indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita, a implantação nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Gurupi/TO e na UPA, os serviços de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade da Lei 13.146 de 6 de julho de 2.015, que institui a inclusão da Pessoa com deficiência.

Excelentíssimos componentes da Mesa Diretora,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER, a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, com Indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita, a implantação nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Gurupi/TO e na UPA, os serviços de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade da Lei 13.146 de 6 de julho de 2.015, que institui a inclusão da Pessoa com deficiência, na forma a seguir justificada.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo, instituir a obrigação de implantação nas unidades básicas de saúde da rede municipal de saúde, os serviços de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com intuito de promover a acessibilidade de atendimento na área da saúde aos portadores de deficiência auditiva do Município de Gurupi/TO, com intuito da **eliminação das barreiras que afetam negativamente a sua qualidade de vida e a possibilidade de exercício pleno das suas potencialidades.** Em conformidade com o art. 3º da Lei 10.436 de 24 de abril de 2.002, Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2.005, que regulamentou a Lei 10.436 e o art. 18 da Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2.000 é Lei 13.146 de 6 de julho de 2.015 que institui a inclusão da Pessoa com deficiência.

A Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelece estratégias para atender às pessoas com deficiência de forma qualificada, os serviços de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, priorizando a formação e a capacitação de profissionais de saúde para atuarem em todos os níveis da assistência.



O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão) é um dos mais importantes instrumentos de emancipação social dessa população, para que possam ter um atendimento adequado, encontra-se barreira na comunicação, impacta na rapidez e na confiabilidade da firmiação do diagnóstico, na transmissão das instruções sobre o tratamento, momento sensível em qualquer relação médico-paciente, tanto nas aferições dos resultados do tratamento.

O que pretende é a disponibilização de intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em UBSs (Unidades Básicas de Saúde), UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) e Hospitais Públicos e Privados da rede Municipal de Saúde de Gurupi/TO, para fornecer em tempo integral apoio e dar voz aos surdos e mudos em consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgência e emergência, além do direito do paciente em recusar o serviço como forma de resguardo ao sigilo.

Desta forma, a ausência de uso da LIBRAS pelos profissionais da saúde fragiliza a comunicação do deficiente auditivo, bem como seu acesso aos serviços de saúde em todos os níveis da assistência, prejudicando a qualidade do atendimento prestado. Portanto, torna-se indispensável que exista profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a fim de não comprometer o cuidado com o cliente.

Assim, razão pela qual queremos a aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR, aos 20 de janeiro de 2024


Rodrigo Meneses Maciel - UB
Vereador